



TERMO N° 18/2022

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV E A R.R.F GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.543.098/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Moacir Linhares Soutinho da Cruz, nº da cédula de identidade 04.672.321-9 IFP/RJ, inscrito no CPF: 155.015.827-91 e a empresa **R.R.F GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, situada na Rua Aldenir Costa Marins, Nº 200, Green Valley, Rio Bonito, RJ, CEP 28.820-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.318.780/0001-71**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, o **Sr. CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARÃES**, titular da carteira de identidade nº 035.485.648--10 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF 118.485.307-06, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO N° 11/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 310004198/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de servidores, em âmbito nacional, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a alteração quantitativa do objeto, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65 c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviço de emissão de passagem aérea (transporte de pessoal). O serviço compreende, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete de passagem aérea (Tarifa administrativa a empresa agenciadora)	SERVIÇO	100
2	Repasse do valor de passagem aérea. O repasse compreende os valores das passagens aéreas, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas a companhia de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	UNIDADE	100

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar

de 01 de outubro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo efetuados de acordo com a demanda e solicitação de passagens aéreas pela **CONTRATANTE**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.33.01

Fonte de Recurso: 203

Programa de Trabalho: 1082.09.122.0145.4191

Nota de Empenho: 167

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de setembro de 2022.



MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV




CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARÃES
R.R.F GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME



TESTEMUNHA NOME:

CPF: 116.694.787-42



TESTEMUNHA NOME:

CPF: 675.962.311-72